

EDITAL PROGEX Nº 008/2026

Edital de Seleção de Estudantes bolsistas substitutos e Cadastro Reserva para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/Informação e Saúde Digital - DigitaSUS-UCDB/SESAU

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	23/07/2026
Período de inscrições	23 a 29/07/2026
Homologação das inscrições	30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	03/08/2026
Interposição de Recursos aos Resultados da Avaliação	04/08/2026
Resultado da Interposição de Recursos	05/08/2026
Resultado Final	06/08/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGEX), torna público o processo seletivo para a escolha de estudantes bolsistas substitutos e cadastro de reservas, que atuarão como monitores destinados ao Programa [PET Saúde / Informação e Saúde Digital](#) - PET-Saúde/I&SD, conforme as disposições do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover a educação digital para profissionais da saúde e usuários do SUS, fortalecendo o uso de tecnologias digitais para qualificação do atendimento, monitoramento de dados e ampliação do acesso aos serviços de saúde digital.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, bem como profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

3.2. O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) se propõe a desenvolver:

3.2.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

3.2.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- a) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
- b) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
- c) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
- d) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.
- e) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- f) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

3.3. O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) deverá contemplar um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância os em três eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital:

- I. Eixo cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- II. Eixo soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
- III. Eixo interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

3.4 Esses eixos são formados por 09 (nove) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT);

4. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

4.1. Cada grupo tutorial é formado por dois professores tutores (sendo um professor coordenador da área da saúde), dois preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde), um orientador de serviço trabalhador de saúde e oito monitores (estudantes) bolsistas de acordo com os cursos elencados no item 5.4 deste Edital.

4.2. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuam conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto aprovado, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

5. DAS VAGAS

5.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas para monitores bolsistas, de acordo com o Projeto Institucional em andamento aprovado pelo Ministérios da Saúde.

5.2. As vagas destinam-se aos estudantes matriculados em cursos de graduação elencados no item 5.4 deste Edital.

5.3. Em conformidade com o item 8.14 do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 e com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, terão prioridade candidatos(as) que se auto declarem

pertencentes a uma ou mais categorias previstas na referida Portaria, de acordo com a política de equidade e o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

5.3.1. A autodeclaração será apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II

5.4. Distribuição de vagas por área com respectivos cursos que poderão se candidatar:

5.4.1. Área da Saúde

CURSO	VAGA(S) CONVOCAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
Biomedicina	–	10
Educação Física	–	10
Enfermagem	–	10
Farmácia	–	10
Fisioterapia	–	10

5.4.2. Área das Ciências Sociais Aplicadas

CURSO	VAGA(S) CONVOCAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
Direito	–	10
Design	–	10
Publicidade e Propaganda	–	10

5.4.3. Área Tecnológica

CURSO	VAGA(S) CONVOCAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
Tec. Análise e Des. de Sistemas	1	10

5.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão convocados(as) para assumir imediatamente a função de monitor(a) bolsista, conforme a sua classificação. Caso não esteja em condições de assumir a vaga no ato da convocação, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.

5.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as), porém não convocados(as), comporão o Cadastro de Reserva, com a finalidade de ocupar vagas que surgirem no decorrer do projeto, durante a sua vigência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA

- Colaborar na elaboração do planejamento das atividades do grupo para o qual for designado, com base na proposta aprovada e plano de trabalho, sob supervisão e orientação do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- Participar ativamente das atividades do Projeto, sob supervisão e orientação do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;

- 6.3. Atuar de maneira interdisciplinar, de forma a trabalhar no grupo com áreas e cursos distintos;
- 6.4. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde/I&SD;
- 6.5. Cumprir a carga horária mínima de oito horas semanais;
- 6.6. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, incluindo a produção conhecimento e de conteúdos relevante em áreas prioritárias da saúde com foco na equidade em saúde;
- 6.7. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.8. Demonstrar interesse e responsabilidade com relação às atividades do grupo tutorial, bem como às atividades conjuntas dos cinco grupos tutoriais do projeto;
- 6.9. Manter um bom rendimento acadêmico;
- 6.10. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 6.11. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;
- 6.12. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado e
- 6.13. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderá se inscrever o estudante que atender aos seguintes critérios:
 - 7.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou semipresenciais da UCDB, elencados no Anexo I deste Edital, até o penúltimo ano da graduação;
 - 7.1.2. Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
 - 7.1.3. Ter disponibilidade para o cumprimento presencial de carga horária mínima de 8 horas semanais, conforme orientação do grupo tutorial para o qual for designado;
 - 7.1.4. Ter disponibilidade de deslocamento sempre que necessário para as atividades nos grupos tutoriais nos serviços de saúde pertencentes à SESAU.
 - 7.1.5. Envolver-se com as atividades de planejamento (planos), organização e sistematização (relatórios) das atividades desenvolvidas pelos coordenadores, tutores, preceptores e orientadores de serviço;
 - 7.1.6. Ter compromisso, compreensão de trabalho interdisciplinar e facilidade de trato com o público-alvo;
 - 7.1.7. Participar das capacitações ou oficinas promovidas pelo grupo tutorial;
 - 7.1.8. Participar de ações e eventos correlatos da extensão;
 - 7.1.9. Colaborar com os docentes na elaboração de publicações correlatas ao PET Saúde/I&SD.
- 7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.
- 7.3. Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 7.4. Caso seja selecionado(a), no ato do cadastro no Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIGPET-Saúde), o estudante(a) deve ter conta corrente individual nos bancos específicos em que forem solicitados (se for o caso);
- 7.5. O(a) estudante selecionado deverá cumprir o disposto no plano de trabalho do grupo para o qual for designado;
- 7.6. Ter bom rendimento no curso de graduação;
- 7.7. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 7.8. Elaborar, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/I&SD nas publicações e nos trabalhos apresentados;

7.9. O estudante deverá obrigatoriamente apresentar relatórios a cada mês à coordenação do seu respectivo grupo e um relatório semestral das ações desenvolvidas nos respectivos grupos, além dos registros das frequências mensais de atividades desenvolvidas nos grupos tutoriais.

7.10. É vedada a seleção de bolsistas para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial do presente edital (PET-Saúde Digital), pessoas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação deste edital, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

8. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS

8.1. Período da inscrição: da abertura do Edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2026. Após o encerramento do período, por quaisquer hipóteses, não serão aceitos pedidos de complementação da documentação.

8.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/Zq7SCK2q6cx99x489> e anexar a seguinte documentação:

8.2.1. Currículo, sendo preferencialmente o Currículo Lattes;

8.2.2. Atestado de Matrícula;

8.2.3. Histórico de notas para estudantes do segundo semestre em diante;

8.3. A documentação deverá ser anexada no próprio formulário eletrônico.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para a seleção serão analisados os seguintes critérios:

9.1.1. Estar matriculado na Universidade Católica Dom Bosco em cursos elencados no item 5.4

9.1.2. Candidatos autodeclarados e comprovados na opção ações afirmativas;

9.1.3. Currículo;

9.1.3.1. Experiência em extensão serão valorizadas

9.1.4. Rendimento acadêmico

9.1.4.1. Média semestral mais alta terá preferência

9.1.5. Período do curso de graduação

9.1.5.1. Estudantes em períodos avançados terão preferência, exceto o último ano.

9.1.6. Idade do candidato

9.1.6.1. Estudantes com maior idade terão preferência

9.1.7. Entrevista, caso a coordenação do grupo julgue necessário.

9.1.8. No caso de empate será selecionado o estudante que tenha obtido

a) maior pontuação na experiência em Extensão;

b) maior experiência acadêmica.

9.1.9. A seleção será realizada por Comissão Específica formada por docentes que integram o PET Saúde na Universidade Católica Dom Bosco, pela Coordenadora Geral do Projeto e por representante da Área de Projetos e Cursos de Extensão.

10. DAS BOLSAS

10.1. O período da bolsa será em consonância com a vigência restante do Programa PET Saúde Digital, a partir do ingresso do bolsista, condicionada à permanência do estudante no projeto e ao cumprimento das atividades e demais requisitos do Programa.

10.2. As bolsas terão renovação semestral, condicionada a matrícula dos estudantes na UCDB.

10.3. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

- 10.4. As atividades do PET-SAÚDE são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças;
- 10.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, que deverá ser individual, mediante apresentação de comprovante.
- 10.6. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.
- 10.7. Equívocos, inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar em atrasos ou em não pagamento das bolsas.
- 10.8. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 10.9. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.
- 10.10. O bolsista fará jus a declaração de participação no PET após um tempo mínimo de 6 meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pelo sistema que gerencia o Programa PET Saúde/I&SD.
- 10.11. A concessão da bolsa no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/I&SD tem caráter estritamente acadêmico, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a instituição de ensino. A bolsa é destinada exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas ao programa, sem gerar direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros benefícios.
- 10.12. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução, podendo acontecer alterações no prazo do pagamento a qualquer tempo.
- 10.13. O início do pagamento das bolsas está condicionado à formação de todos os grupos previstos na proposta aprovada.

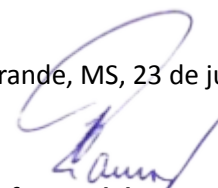
11. DO DESLIGAMENTO

- 11.1. O(a) estudante será desligado do grupo de trabalho e perderá sua bolsa (se a tiver) nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
 - 11.1.2. Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas no mês;
 - 11.1.3. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
 - 11.1.4. Coeficiente de rendimento acadêmico de cada semestre letivo inferior a 5,0 (cinco);
 - 11.1.5. Acúmulo de 2 (duas) reprovações após seu ingresso no PET;
 - 11.1.6. Descumprimento das condições e atribuições previstas neste edital;
 - 11.1.7. Caso o estudante receba outros tipos de bolsas, financiamento ou quaisquer outros descontos (em se tratando de bolsista);
 - 11.1.8. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET, com o ambiente universitário ou com o regimento da UCDB.
 - 11.1.9. Solicitação do(a) coordenador(a) do grupo de trabalho;
 - 11.1.10. Solicitação do(a) estudante(a);

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao ser aprovado neste processo de seleção, o(a) estudante está aceitando o cumprimento das normas regimentais da Universidade Católica Dom Bosco, mediante Termo de Compromisso e aos termos do presente Edital
- 12.2. As publicações em que o(a) estudante participar deverão fazer referência ao grupo tutorial e ao PET Saúde/I&SD, bem como ao(s) docente(s) participantes;
- 12.3. Os resultados das atividades poderão ser publicados em eventos e periódicos correlatos da Extensão e utilizados na produção de trabalhos de conclusão de curso, desde que tenham sido orientados por um dos docentes do grupo do qual faz parte.
- 12.4. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 12.5. As dúvidas com relação a este Edital poderão ser direcionadas para o e-mail projetoscomunitarios@ucdb.br, as quais serão respondidas de acordo com a disponibilidade de atendimento da área responsável.
- 12.6. Ao participar deste Edital o(a) estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência sobre o tratamento de dados pessoais para finalidade específica e concorda com a política de privacidade da UCDB, disponível em <http://privacidade.ucdb.br/>
- 12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Área de Projetos e Cursos de Extensão, juntamente com a coordenação geral do Programa e com a Pró-Reitora de Graduação e Extensão.

Campo Grande, MS, 23 de julho de 2026.



Prof. Me. Cleber Fagundes Ramos
Pró-Reitor de Graduação e Extensão.
Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS E ATRIBUIÇÕES

CURSOS	ATRIBUIÇÕES
Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia	Desenvolvimento de conteúdos para capacitação em saúde digital e teleatendimento, além da análise do impacto da tecnologia no cuidado aos pacientes, dentre outras, sempre de forma interdisciplinar entre todos os cursos envolvidos de maneira a fomentar cultura de saúde digital condizentes com o contexto do SUS, sempre de forma interdisciplinar entre todos os cursos envolvidos.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Desenvolvimento de aplicativos, painéis interativos e ferramentas para monitoramento de agravos e gestão da informação, dentre outras, sempre de forma interdisciplinar entre todos os cursos envolvidos
Direito, Design e Publicidade e Propaganda	Apoio na elaboração de diretrizes sobre o uso ético e crítico de tecnologias digitais na saúde, garantindo conformidade com a LGPD e outros marcos regulatórios; Criação de materiais educativos e campanhas de engajamento para profissionais de saúde e usuários do SUS, promovendo o letramento digital, materiais de divulgação dos grupos de trabalho, dentre outras, sempre de forma interdisciplinar entre todos os cursos envolvidos.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Tendo realizado minha inscrição ao processo seletivo do EDITAL PROGEX Nº 002/2026 para a vaga destinada às ações afirmativas e considerando a [PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 dE novembro DE 2024](#) DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo referido Edital que sou PESSOA _____, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Comissão Avaliadora, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação ao declarado, estarei sob sujeição às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da legislação vigente e sendo afastado do processo seletivo.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Campo Grande – MS, ____ de _____ 2026.